



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.206, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSPORTE GRATUITO EM DECORRÊNCIA DA ELEIÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, II da Constituição da República contempla a cidadania como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO o dever de cada ente da federação em promover o exercício da cidadania, inclusive facilitando o acesso dos eleitores aos locais de votação;

CONSIDERANDO o dever fundamental dirigido aos cidadãos, conforme disposto no artigo 14, §1º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o artigo 4º, §§9º e 10 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o artigo 24 da Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o julgamento e decisão final exarado pelo STF no bojo da ADPF nº 1013 MC/DF;

CONSIDERANDO que a realização das eleições municipais dar-se-á no dia 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos eleitores aos locais de votação, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO as informações apresentadas no Ofício nº 094/2024/SMDS/PMCL, encaminhado pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a gratuidade do uso de transporte coletivo urbano do município a toda população, no dia 6 de outubro de 2024, em decorrência da Eleição Municipal.

§1º – O benefício concedido no caput se estenderá aos habitantes dos distritos e localidades dentro da circunscrição do município que possuem transporte coletivo urbano regulamentado.

§2º – A prestação do benefício contemplado no caput e §1º deverá ser compatível com a frequência regular do transporte coletivo urbano do município, conforme informado pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social